



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA N.º 558/2002

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Desembargador Roldão Oliveira de Carvalho, nos termos do artigo 16, inciso XXVII, da Resolução TRE/GO n.º 38, de 07 de fevereiro de 2002 – Regimento Interno, bem como o disposto no artigo 19, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o disposto na Resolução TSE n.º 18.154, de 14 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude do início dos feriados da Justiça Eleitoral compreendidos entre 20 de dezembro de 2002 e 06 de janeiro de 2003, o horário de expediente, nesta Secretaria, das unidades que porventura verifiquem a necessidade de funcionamento, em regime de plantão, nesse período, será das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas.

Art. 2º - O plantão referenciado no artigo anterior deverá ser efetivado somente em casos de atividades excepcionais e inadiáveis, devidamente justificadas, sendo vedada a prestação de serviços rotineiros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA
SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
GOIÁS, em Goiânia, aos 28 dias do mês de novembro de 2002.**


Desembargador ROLDÃO OLIVEIRA DE CARVALHO
Presidente